



**EDITAL Nº 006 - CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

O Diretor Geral do Câmpus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 1684/2021 e de acordo com a autorização conferida pela portaria interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 26 de abril de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/TEMPORÁRIO, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nos câmpus do IFG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei n.º 8.745/1993 e alterações posteriores.

**1. DA REMUNERAÇÃO**

**QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:**

REMUNERAÇÃO: Conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993	
ATIVIDADE	Remuneração
Atividade Técnica de Suporte – Nível Superior	R\$ 4.556,92

Obs: Além da remuneração, o contratado receberá auxílio-alimentação. \*Valor do auxílio-alimentação R\$ 1.000,00- PORTARIA MGI Nº 2.797, DE 29 DE ABRIL DE 2024

**2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:**

CARGO/ÁREA	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal
Tradutor Intérprete/ LIBRAS	Bacharelado em Letras-LIBRAS; ou Graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS/Português; ou curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-Português-LIBRAS	01	40h

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. Período: De 28/05/2025 às 23h59min do dia 11/06/2025.**

3.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da **taxa de inscrição**, efetuando o pagamento no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, em qualquer agência bancária impreterivelmente até o **11/06/2025**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

3.3. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, para as áreas correspondentes, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura será publicada no site e no Diário Oficial da União uma nota de reabertura.

3.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não esteja disciplinado neste edital.

3.5. As condições e exigências constantes deste Edital, em seu inteiro teor, estarão disponíveis, a partir do dia **28/05/2025**, no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro de Distribuição das Vagas.

3.7. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal – CadÚnico.

3.7.1 O candidato que requerer a isenção, conforme item 5.5, deverá encaminhar, no ato da inscrição, Certidão atualizada que comprove seu cadastramento no CadÚnico.

3.7.2 A certidão exigida no item 5.5.1 poderá ser obtida através do endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

3.7.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições.

3.7.4 Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

3.7.5 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no sítio eletrônico onde o candidato concorre à vaga, conforme cronograma.

#### **4 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de (5%) (cinco por cento) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

**4.3. O candidato que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, um documento de identificação com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos, e o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 60 dias. O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.**

4.4. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica oficial.

4.5. A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

4.6. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

#### **5 - DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

5.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, da qual o candidato concorreu, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados, bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

5.2. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro no momento da inscrição, e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N.º 4 de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.**

5.4. Somente os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, (conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no § 1º do artigo 8º) antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.5. O endereço eletrônico, link da sala do *Google meet*, com data e horário do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado na página de Concursos do IFG, para os candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo, conforme prazo estabelecido no cronograma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por

procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**5.6.** O candidato receberá por e-mail (o mesmo informado no momento da inscrição), conforme prazo estabelecido no cronograma, o documento de autodeclaração, no qual confirma sua condição de negro e sua participação no procedimento de heteroidentificação. O documento de autodeclaração deverá ser assinado (a assinatura poderá ser substituída pela ciência do candidato no corpo do e-mail) e encaminhado, juntamente com um documento de identificação com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos para o e-mail da **Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Aparecida de Goiânia (crhas.aparecida@ifg.edu.br)**, ao qual o candidato concorre à vaga, constante no Item 2 deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

**5.7.** O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**5.8.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**5.9.** O candidato que não comparecer virtualmente na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o documento com foto (RG ou CNH), e/ou não tenha enviado o documento constante no item 5.6 será eliminado do processo seletivo.

**5.10.** O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma e também publicado no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>

**5.11.** É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto até o final do dia útil seguinte ao resultado do procedimento e, deverá ser realizado encaminhando o formulário próprio para recursos (anexo II), devidamente preenchido pelo site <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>, no link correspondente.

**5.12.** Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, de forma diversa daquela disposta no item 5.11.

**5.13.** O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.14.** A ocupação das vagas que surgirem além das previstas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, exceto se mais bem classificado.

**5.15.** Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção dos candidatos será feita em etapas, quais sejam:

### **6.1. Análise de Títulos**

#### **6.1.1. A análise de títulos pontuará os seguintes critérios:**

6.1.2. Titulação formal, na área do conhecimento do processo seletivo, atribuindo as seguintes pontuações não cumulativas:

6.1.3. 5 pontos para cursos de formação continuada em tradução / interpretação da Libras / Português (carga-horária mínima de 80 horas);

6.1.4. 10 (dez) pontos para título de especialização em tradução/interpretação;

6.1.5. 15 (quinze) pontos para título de mestrado em tradução/interpretação;

6.1.6. 20 (vinte) pontos para título de doutorado em tradução/interpretação;

6.1.7. Experiência profissional, em cargos cuja função corresponda a área do conhecimento do processo seletivo, sendo:

6.1.8. 2 (dois) pontos por cada semestre em que o candidato tiver atuado como intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, com

pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos.

6.1.9. Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas anotações em carteira de trabalho; contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio nos termos das legislações em vigor e com registro em cartório, além de Termos de Posse ou Certidões expedidas por órgãos públicos.

6.1.10. Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

6.1.11. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.1.12. Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

**6.1.13. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos diplomas e não serão pontuados itens sem a devida comprovação. O candidato não poderá participar das etapas do processo seletivo caso os documentos elencados neste item não sejam encaminhados até o prazo estabelecido do cronograma.**

**6.1.14. Para a avaliação curricular, da qual o candidato concorre à vaga, constante no Item 2, Quadro de Distribuição de Vagas, o candidato deverá fazer Upload do *Curriculum lattes* com a devida documentação comprobatória dos itens a serem pontuados neste processo seletivo e documento com foto na página de Concursos, no prazo e condições estabelecidas no item 10.1. do presente edital.**

6.1.15. O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto de até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

**6.1.16. Serão aprovados na Análise de Títulos um total de “8” vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nessa etapa.**

6.1.17. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 10.2. do presente Edital.

6.1.18. A análise de títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

## **6.2. Da Prova de Desempenho na Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa - Etapa Presencial**

6.2.1. Serão classificados para a prova de desempenho na Tradução e Interpretação da LIBRAS / Língua Portuguesa todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 6.1.16 deste Edital.

6.2.2. A prova de desempenho na Tradução e Interpretação da LIBRAS / Língua Portuguesa terá caráter eliminatório e classificatório. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho no horário determinado e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 60 (sessenta) pontos.

6.2.3. Com o objetivo de avaliar o desempenho do participante, a prova será prática, individual e gravada pela Banca Avaliadora.

6.2.4. A duração da prova de desempenho na Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa será de até 30 minutos para cada participante e será composta de duas partes:

a) Na primeira parte, o participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação ou tradução para a Língua Portuguesa conforme especificado no item 6.2.5.

b) Na segunda parte, o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação ou tradução para a Libras conforme especificado no item 6.2.6.

6.2.5. A interpretação da Libras para a Língua Portuguesa será simultânea e na forma oral, sendo a interpretação do participante registrada nos termos do item 6.2.4. deste Edital.

6.2.6. A interpretação da Língua Portuguesa para a Libras será simultânea e registrada nos termos do item 6.2.4 deste Edital.

6.2.7. O local, data e o horário da prova de desempenho na Tradução e Interpretação da LIBRAS / Língua Portuguesa será publicada anteriormente no sítio eletrônico do IFG: <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>, após a avaliação dos títulos, de acordo com o limite estabelecido no Item 6.1.16 desde edital. A ordem para a realização da prova de desempenho na Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa será definida conforme o Item 12.1. deste edital, de acordo com a relação de candidatos aprovados para a Prova de Desempenho Didático, publicada anteriormente no sítio eletrônico do IFG: <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>.

6.2.8. Os candidatos deverão comparecer na data e horário estabelecidos previamente. Em caso de não comparecimento na prova de desempenho o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

6.2.9. O candidato deverá comparecer, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático-pedagógico com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

6.2.10. A prova de desempenho será gravada exclusivamente pela banca examinadora do candidato, para efeito de registro e avaliação e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.11. O IFG não se responsabiliza por questões fortuitas e questões de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeçam ou prejudiquem a prova de desempenho.

7. As bancas examinadoras serão constituídas por 3 (três) servidores, preferencialmente da Rede Federal de Educação, indicados pela Diretoria Geral do Câmpus, com formação superior na área de realização do processo seletivo ou área afim. Poderá ser convidado para compor a banca examinadora 01 (um) profissional com titulação na área de Educação, ainda que a área do processo seletivo seja diversa.

## **8. Da Interposição de Recursos nas Etapas do Processo Seletivo**

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico(e-mail) gabinete.aparecida@ifg.edu.br contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis da publicação. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Geral do Câmpus. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. As decisões serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação .

8.2. O Recurso deverá ser realizado por meio de upload do formulário próprio, disponibilizado na página de Concursos do IFG, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada interposição de outra maneira.

8.3. Será facultado ao candidato protocolar recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e resultado preliminar do processo seletivo, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente após a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

## **9. Da Homologação do Resultado Final**

9.1. O resultado preliminar será publicado em até dois dias úteis após o último dia de realização das provas de desempenho didático.

9.2. Serão considerados aprovados todos os candidatos que forem aprovados e classificados nas duas etapas, a nota final será dada pela soma da nota da análise de títulos com a nota da prova de desempenho.

9.3. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

9.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

9.5. Após decorrido prazo de recurso, o resultado final será homologado no Diário Oficial da União. por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

## **10. DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

### **10.1. Do Prazo para *Upload*(envio da documentação)**

10.1.1. O prazo para realizar o Envio(upload) dos documentos para a inscrição no processo seletivo será **de 21/11/2024 às 23h59min do dia 04/12/2024**, na página de Concursos do IFG.

### **10.2. Dos documentos necessários para realizar a inscrição**

10.2.1. Para inscrição no processo seletivo é necessário fazer *upload* dos seguintes documentos, na sequência seguinte:

#### **10.2.2. Identificação e declaração de autenticidade dos documentos (Anexo I);**

#### **10.2.3. *Curriculum Lattes*;**

#### **10.2.4. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional;**

#### **10.2.5. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição e do respectivo comprovante de pagamento;**

#### **10.2.6. Documento de identificação pessoal com foto (RG ou CNH);**

#### **10.2.7. Laudo médico, conforme dispõe o item 4.3,(apenas aos candidatos que desejarem concorrer como PcD).**

10.3. O pré-requisito (titulação mínima para a contratação) não pode ser contado como título na avaliação sendo considerado somente aquilo que extrapola a exigência mínima.

10.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos encaminhados por Sedex ou outra via.

10.5. Caso o candidato venha a ser contratado através do processo seletivo, este, uma vez emitido o diploma pela instituição responsável, deverá apresentar uma cópia à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus para fins de arquivamento junto ao seu assentamento funcional.

10.6. Para efeito de comprovação da exigência mínima prevista para a vaga pleiteada, é necessária a apresentação do Diploma de conclusão do curso, considerando as orientações previstas no Parecer nº 00001/2019/CPASP/CGU/AGU.

#### 11. Do *upload*(envio) dos documentos obrigatórios na página de inscrição

11.1. Os documentos comprobatórios mencionados nos itens 10.2.2.; 10.2.3.; 10.2.4.; 10.2.5.; 10.2.6; 10.2.7. **deverão ser enviados via *upload* no sistema de inscrições em formato PDF, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor>, dentro do prazo estabelecido no item 10.1.1. deste Edital.**

11.2. Os documentos deverão ser enviados em **ARQUIVO ÚNICO** digitalizado, contendo toda a documentação descrita no item 10.2. **em formato PDF.**

11.3. Caso o candidato envie mais de um arquivo, será considerado **apenas o último *upload* realizado**, conforme identificado pelo sistema de concursos.

#### 12. Do Sorteio de Escala de Horários para realização da Prova de Desempenho

12.1. A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Aparecida de Goiânia realizará por sorteio a escala de horários para realização da Prova de Desempenho na Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa, com data conforme o cronograma desse edital, por meio de endereço eletrônico do Google meet. A temática será diversa e definida pela banca examinadora.

12.2. Os candidatos poderão assistir ao sorteio de horários da prova de desempenho, no seguinte endereço eletrônico: <https://meet.google.com/cmt-yrbr-nga>

12.3. No mesmo dia, será divulgada no link <http://www.ifg.edu.br/concursos/tradutor> a escala de horários para realização da Prova de Desempenho e as salas para a realização das avaliações.

#### 13. QUADRO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:

13.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
28/05/2025	Publicação do edital de abertura
28/05/2025 a 29/05/2025	Período de impugnação ao edital de abertura
Até 02/06/2025	Publicação do resultado dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura
Até 02/06/2025	Publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme item 3.7 deste edital
28/05/2025 às 23h59min do dia 11/06/2025	Período previsto de inscrições via Internet
28/05/2025 às 23h59min do dia 11/06/2025	Período previsto para <i>upload</i> (envio) dos documentos
12/06/2025	Análise de Títulos
13/06/2025	Data prevista de divulgação do resultado preliminar da análise de títulos
14/06/2025	<b>Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos</b>
16/06/2025	Data prevista de Divulgação do Resultado Final da Análise de Títulos
17/06/2025, às 08h	Data prevista para realização e divulgação no site do sorteio de escala de horários e locais das provas de desempenho, a ser realizado na Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://meet.google.com/cmt-yrbr-nga">https://meet.google.com/cmt-yrbr-nga</a>
18/06/2025	<b>Data prevista para realização da prova de desempenho.</b>

23/06/2025	Data prevista para divulgação do resultado preliminar
24/06/2025	<b>Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar</b>
25/06/2025	Análise dos recursos contra o resultado preliminar pela banca examinadora
24/06/2025	<b>Data prevista para a banca de heteroidentificação</b>
24/06/2025	Data prevista para divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação
25/06/2025	<b>Prazo para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação</b>
26/06/2025	Data prevista para divulgação do resultado final
27/06/2025	Data prevista para Homologação do resultado final no Diário Oficial da União

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFG E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS**

14.1 A contratação far-se-á exclusivamente para atender demanda temporária de Tradutor Intérprete/Libras em decorrência de aumento transitório do volume de trabalho, nos termos do Art. 2º, VI, "i", da Lei nº 8.745/93 e são condicionadas ao estrito cumprimento do constante no Parecer Nº 01/2014/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU e, ainda, em consonância com a Recomendação nº 291/2016/MPF/GO.

14.2. O contratado receberá pelos seus serviços remuneração conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.

#### **14.3. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.**

14.4. Os prazos dos contratos a serem firmados serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos (24 – vinte e quatro meses).

14.5. Os candidatos classificados serão contratados como tradutor e intérprete temporários, conforme interesse da Administração, a ser informado no ato da convocação.

14.6. Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos no Serviço Público Federal.

14.7. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.**

14.8. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) em razão de infração disciplinar, após trâmite de sindicância.

14.9. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFG, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

#### **15. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

15.1. A admissão dos aprovados no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato dos seguintes requisitos:

15.1.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

15.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

15.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**15.1.4. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.**

15.1.5. Não deter a condição de ocupante de cargo efetivo no Serviço Público Federal.

15.1.6. Se o candidato for de outra nacionalidade, deverá apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Em caso de empate, no Resultado Final, entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem de precedência:

a) Obtenção de maior número de pontos na Prova de Desempenho;

b) Candidato que tiver maior titulação;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

16.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

**16.3. Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final (publicação no Diário Oficial da União).**

16.4. Os Profissionais Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Temporário contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do Câmpus.

**16.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.**

16.6. A convocação do candidato será feita exclusivamente por via eletrônica, através do site do Instituto Federal de Goiás, na página da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos <http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento/convocacoes?showall=&start=2>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação na página Convocações.

16.7. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFG, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho à determinada na legislação em vigor.

16.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

16.9. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas "a", "b" e "c") e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas em lei, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. É admitida, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer Plenário nº 01/2017 da Advocacia Geral da União e o Ofício Circular nº 15/2019/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC do Ministério da Educação.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Câmpus Aparecida de Goiânia, por meio de sua Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor e pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/DDRH/PRODIRH.

*(assinado eletronicamente)*

**Eduardo de Carvalho Rezende**

Diretor-Geral do câmpus Aparecida de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo de Carvalho Rezende, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI**, em 27/05/2025 15:33:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 653793

Código de Autenticação: 464f277dde



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,  
CEP 74968-755

(62) 3507-5966 (ramal: 5966)